



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº. 3.683/2019, de 5 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a regulamentação da Progressão Funcional conforme Lei Complementar nº 127, de 25 de Junho de 2012 e dá outras providências.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33, 34, inciso III, 38 e 39 da Lei Complementar nº 127, de 25 de Junho de 2012 do Plano de Cargos, Vencimentos e Evolução Funcional dos Profissionais do Público Municipal de Chavantes,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 33, da Lei Complementar nº 127/2012, fica regulamentado os critérios mínimos de avaliação da Progressão Funcional por Merecimento, devendo ser baseado na avaliação por desempenho, verificando os graus de assiduidade, dedicação, participação, eficiência, atualização e desempenho, observados os princípios constantes na Constituição Federal.

§ 1º Obtida a pontuação em cada critério, os pontos serão somados e divididos pelo número de critérios, obtendo-se assim a pontuação média do ano.

§ 2º A cada 20 (vinte) pontos, o servidor fará jus ao enquadramento no nível imediatamente superior e no mesmo grau a que estiver enquadrado.

§ 3º Entre uma concessão e outra, deverá haver um interstício mínimo de 03 (três) anos, de acordo com o inciso III do artigo 34, da Lei Complementar nº 127/2012, sendo que as avaliações devem ocorrer anualmente.

Art. 2º No critério assiduidade, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo verificada a pontualidade do profissional, atribuindo-se a seguinte pontuação:

Critérios	Peso
Zero ausência	10 pontos
Uma a cinco ausências	08 pontos
Seis a dez ausências	05 pontos
Onze a quinze ausências	01 ponto
Acima de quinze ausências	0 pontos

§ 1º No critério de assiduidade não serão considerados quaisquer tipos de faltas, exceto as faltas abonadas, licença maternidade, convocação para participação de júri popular, convocação pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) e pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Art. 3º Para os critérios dedicação, eficiência e desempenho, serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10) pontos, devendo ser analisado o progresso da escola e a quantidade de alunos com aprendizado adequado, de acordo com os fatores de competência relacionados abaixo.

Parágrafo único. A Avaliação será feita de 0 a 100 pontos e posteriormente os pontos serão divididos pela quantidade de indicadores (dez), onde se obterá o resultado final, de no máximo 10 (dez) pontos.

Pontuação	Conceito	Descrição
0,5	Insatisfatório	Indica baixo desempenho no indicador, demonstrando que o professor possui muita dificuldade na execução das suas atribuições.
1,0	Regular	Indica desempenho moderado no indicador, demonstrando que o professor possui alguma dificuldade na execução das suas atribuições.
1,5	Satisfatório	Indica desempenho que atende as expectativas mínima as em relação ao indicador.
2,0	Muito Bom	Indica que o professor atende ao indicador com competência.
2,5	Acima das Expectativas	Indica que o professor atende ao indicador com extrema competência, superando as expectativas.

I – Atenção - Cumprimentos de Prazos – Produtividade: Refere-se a ser concentrado, alerta, que se aplica ao que faz, vê ou ouve; cuidadoso; aplicado; feito com atenção; metuculoso, atento. Entrega os trabalhos sob sua responsabilidade no prazo e na qualidade esperada. Busca alternativa e apoio quando necessário.

II – Confiabilidade - Trabalho em Equipe: Qualidade de que é confiável; fiabilidade; honestidade, lealdade, sinceridade. Capacidade de desenvolver trabalhos em equipe, mantendo uma postura profissional participativa e colaborativa, aceitando a premissa de que cada um tem contribuições a oferecer e o objetivo deve ser a consecução dos objetivos do time.

III - Comunicação Escrita - Comunicação Verbal: Indica o grau de assertividade nos processos de comunicação **escrita**, através de sua capacidade de transmitir e/ou receber informações de forma clara e objetiva. Saber dar e receber feedback. Saber expressar-se e ouvir. Indica o grau de assertividade nos processos de comunicação **verbal**, através de sua capacidade de transmitir e/ou receber informações de forma clara e objetiva. Saber dar e receber feedback. Saber expressar-se e ouvir.

IV – Flexibilidade – Negociação: Capacidade de relacionar-se com diferentes pessoas, trabalhar em várias atividades, mudar e adaptar-se a novas estratégias, buscando meio alternativos para atingir os resultados. Ter atitudes flexíveis, administrar ações de terceiros e situações conflitantes e adversas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

capaz de utilizar toda a energia, os estilos e comportamentos na construção de relações de longo prazo.

V - Cultura da Qualidade - Foco no Resultado (Orientação para Resultados): Capacidade de demonstrar uma postura orientada para a busca contínua da qualidade dos serviços, estando comprometido com a implantação e operacionalização dos programas de gestão da prefeitura. Faz a coisa certa, de maneira certa. Capacidade de orientar os esforços para os objetivos da prefeitura. Define os meios para atingi-los e não desiste enquanto não os alcanças.

VI – Iniciativa – Produtividade: Capacidade de se antecipar a situações, necessidades e problemas futuros; atuar com iniciativa; estar sempre se atualizando, se adaptando e interagindo de acordo com os objetivos.

VII – Liderança - Solução de Conflitos: Capacidade de catalisar esforços coletivos a fim de atingir ou superar objetivos organizacionais, estabelecendo um clima motivador, formando parcerias e estimulando o desenvolvimento da equipe, bem como saber utilizar de forma eficaz as ferramentas. Capacidade de solucionar problemas atuando como facilitador, procurando o equilíbrio de interesses das partes. Demonstra empatia. Consegue estabelecer a relação ganho-ganho.

VIII - Organização e Controle – Planejamento: Capacidade de organizar adequadamente o ambiente e a rotina de trabalho de forma a ter sempre o controle de onde, como, quando e com quem estão definidas as responsabilidades e atividades. Capacidade de priorizar suas ações a partir das necessidades e situações apresentadas (objetivos), definindo meios de acompanhamento, de modo a assegurar os resultados esperados.

IX - Relacionamento Interpessoal: Capacidade de convivência com as pessoas independentemente do nível hierárquico, profissional ou social, influenciando construtivamente e demonstrando respeito à individualidade, compreensão e ausência de atritos pessoais.

X - Visão Estratégica - Visão Sistêmica: Capacidade de criar ou aperfeiçoar estratégias de sucesso para atingir e/ou potencializar resultados. Prevê tendências e monta estratégias para cenários futuros, a partir do profundo conhecimento de sua área e/ou mercado. Capacidade de ter a visão do todo e das partes que o compõe, analisando os efeitos das ações nos resultados do processo.

Art. 4º Para o critério atualização, será atribuída notas de zero (0) a dez (10) pontos, devendo ser analisado a assiduidade e participação nos programas de aperfeiçoamento, visando à melhoria da qualidade de ensino, de acordo com o Art. 64, parágrafo único da Lei Complementar nº 127/2012.

§ 1º Os Programas de Aperfeiçoamento na área da Educação oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação terão pontuação: 0 (zero) a 10 (dez), os demais seguirão a tabela abaixo discriminada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Os Programas de Aperfeiçoamento na área da Educação realizados por instituição de ensino de nível superior, oferecida ou credenciada pelo MEC conforme legislação, e cursos de extensão oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Chavantes no ano da avaliação - Pontuação: de 0 a 2,5.

Carga Horária	Pontuação
50 horas a 100 horas	1,5 pontos
Acima de 100 horas	2,5 pontos
PONTUAÇÃO OBTIDA	

Palestras e Oficinas oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação a toda Rede Municipal de Ensino utilizando o H.T.P.C.
Pontuação: 0 a 2,5 pontos.

Critérios	Pontuação
Zeros ausências	2,5 pontos
Uma ausência	2,0 pontos
Duas ausências	1,5 pontos
Três ausências	1 pontos
Mais de três ausências	0 ponto
PONTUAÇÃO OBTIDA	

Hora de Trabalho Pedagógico de Estudos (H.T.P.E)

Pontuação: 0 a 2,5 pontos.

Critérios	Pontuação
zero ausência	2,5 pontos
1 a 4 ausências	2,0 pontos
5 a 8 ausências	1,5 pontos
9 a 12 ausências	1 pontos
acima de treze ausências	0 (zero) ponto
PONTUAÇÃO OBTIDA	

Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (H.T.P.C)

Pontuação: 0 a 2,5 pontos.

Critérios	Pontuação
zero ausência	2,5 pontos
1 a 4 ausências	2,0 pontos
5 a 8 ausências	1,5 pontos
9 a 12 ausências	1 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

acima de treze ausências	0 (zero) ponto
PONTUAÇÃO OBTIDA	

Parágrafo Único – Na avaliação dos Diretores e Coordenadores Pedagógicos não serão considerados os critérios referentes aos HTPC e HTPE, sendo aplicada a seguinte pontuação para os critérios analisados:

Os Programas de Aperfeiçoamento na área da Educação realizados por instituição de ensino de nível superior, oficial ou credenciada conforme legislação, e cursos de extensão oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Chavantes terão pontuação: de 0 a 5 pontos.	
Carga Horária	Pontuação
50 horas a 100 horas	2,5 pontos
Acima de 100 horas	5 pontos
PONTUAÇÃO OBTIDA	

Palestras e Cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação a toda Rede municipal de Ensino: de 0 a 5 pontos.	
Crítérios	Pontuação
Zeros ausências	5 pontos
Uma ausência	3,5 pontos
Duas ausências	2,5 pontos
Três ausências	1 ponto
Mais de três ausências	0 ponto
PONTUAÇÃO OBTIDA	

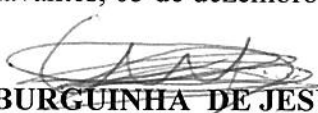
Art. 5º Para avaliação deverá ser utilizada uma Ficha Avaliativa, que será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e arquivada no prontuário do servidor.

Art. 6º Após a conferência dos documentos apresentados pelos servidores à Secretaria Municipal de Educação, obtendo a pontuação exigida, será realizada a progressão funcional, por ato do Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementares se necessárias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Chavantes, 05 de dezembro de 2019.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 9º da LOM GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018